



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 056

Estabelece a Unidade de Valor para Custeio e percentuais de desconto sobre a UVC da taxa de Iluminação Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 968, de 19 de dezembro de 1984 e com base no parágrafo 2º, do artigo 97, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional),

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade de Valor para Custeio - UVC fica atualizado com base no índice de variação da Obrigação do Tesouro Nacional - OTN, no período compreendido entre dezembro de 1987 e a data da entrada em vigor deste Decreto.

Art. 2º Para os meses subsequentes do corrente exercício, o valor resultante da aplicação do artigo anterior será atualizado mensalmente, também com base no índice de variação da Obrigação do Tesouro Nacional - OTN.

Art. 3º Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da taxa de iluminação pública, relativamente a imóveis ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado com observância dos percentuais de desconto constantes da tabela abaixo, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio - UVC:

FAIXA DE CONSUMO MENSAL
(EM KWH) DO CONTRIBUINTE

PERCENTUAIS DE DESCONTOS
SOBRE A UVC

.00	30	98.44
31	50	97.79
51	70	94.14
71	90	88.80
91	120	83.70
121	200	78.47
201	350	76.36

	351	600	71.39
	601	1000	68.89
	ACIMA	1000	66.40
C.	501	600	57.09
C.	601	1000	53.35
C.	1001	1500	49.58
C.	ACIMA	1500	32.80
I.	1001	2000	49.58
I.	ACIMA	2000	32.80

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de abril de 1988.

[Handwritten Signature]
ANTONIO ROMERO FILHO
 Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
JOSÉ LUIZ DE MORAES
 Secretário de Administração

[Handwritten Signature]
ALCIDES TAVARES
 Secretário de Fazenda

[Handwritten Signature]
OSMAR JOSÉ SERRAGLIO
 Secretário de Assuntos Jurídicos



